

Política Contábil Adotada

Política Aprovada pelo Conselho Deliberativo
da EMBRAER PREV em 26.09.2025,
com vigência a partir de 01.10.2025

SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	3
2.	PLANO DE CONTAS E ESTIMATIVAS CONTÁBEIS ADOTADAS	5
2.1.	PLANO DE CONTAS	5
2.2.	PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS	5
2.2.1.	REGIME ADOTADO PARA REGISTROS CONTÁBEIS	5
2.2.2.	ESTIMATIVAS CONTÁBEIS	6
2.2.3.	PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGA	7
3.	PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS NOS GRUPOS DE CONTAS	8
3.1.	DISPONÍVEL	8
3.2.	GESTÃO PREVIDENCIAL	8
3.2.1.	ADIÇÕES E DEDUÇÕES	9
3.3.	GESTÃO ADMINISTRATIVA	10
3.3.1.	RECEITAS E DESPESAS	10
3.3.2.	CÁLCULO PIS E COFINS	11
3.3.3.	CRITÉRIOS DE RATEIO	11
3.3.4.	FUNDO ADMINISTRATIVO	12
3.3.5.	INDICADORES DE GESTÃO	13
3.4.	INVESTIMENTOS	15
3.4.1.	APLICAÇÕES, RESGATES, VALORIZAÇÃO E CONCESSÃO	15
3.4.2.	OPERAÇÃO COM ATIVOS DE RENDA FIXA	15
3.4.3.	OPERAÇÃO COM ATIVOS DE RENDA VARIÁVEL	17
3.4.4.	OPERAÇÕES COM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	17
3.4.5.	EMPRÉSTIMOS – OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	18
3.4.6.	INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	19
3.4.7.	PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA – PCLD	21
3.5.	IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	23
3.5.1.	IMOBILIZADO	23
3.5.2.	INTANGÍVEL	23
3.6.	TRATAMENTO DAS PROVIÕES CONTINGENCIAIS	24
3.7.	PASSIVOS CONTINGENTES	25
3.8.	ATIVOS CONTINGENTES	25
3.9.	DEPÓSITOS JUDICIAIS E RECURSAIS	26
3.10.	PROVISÕES MATEMÁTICAS	26
3.11.	FUNDOS PREVIDENCIAIS	27
4.	LANÇAMENTOS NÃO PARATRIZADOS – MANUAIS	27
5.	SALVAGUARDA DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS	28
6.	ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	28
7.	AUDITORIA INDEPENDENTE	31
8.	CÁLCULO DA COTA DO PLANO DE BENEFÍCIOS	31
9.	OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS	32
10.	GESTÃO DE RISCOS	33
11.	GOVERNANÇA CORPORATIVA – INFORMAÇÃO CONTÁBIL	33
12.	APROVAÇÃO	35

1. APRESENTAÇÃO

Esta Política está em consonância com a Resolução Previc nº 23 de 14 de agosto de 2023, Artigo 210º, que prevê que é de responsabilidade das EFPC – Entidade Fechada de Previdência Complementar enquadradas pela PREVIC nos segmentos S1 e S2, a definição de política contábil, considerando as peculiaridades da Entidade, bem como a natureza de suas operações, devendo ser efetuada com critérios consistentes e verificáveis, em observância às Normas Brasileiras de Contabilidade, observadas as particularidades previstas nas Resoluções emitidas pelo CNPC e pela Previc, e que contemple sua gestão de riscos e o tratamento das provisões, ativos e passivos contingentes.

Ressalta-se que o presente documento tem por objetivo melhorar a relevância e a confiabilidade dos processos e procedimentos contábeis da Entidade, elaborada com princípios, convenções, regras e as práticas específicas aplicadas na apuração patrimonial, permitindo ainda sua comparabilidade ao longo do tempo e resultando em uma apresentação de qualidade das demonstrações contábeis, que representam na sua essência, a soma dos registros contábeis dos planos de benefícios de caráter previdenciário lotados na **EMBRAER PREV**, os quais são apurados com base nos respectivos movimentos mantidos pelos Patrocinadores e Participantes.

A **EMBRAER PREV - Sociedade de Previdência Complementar** (“Entidade” ou “EMBRAER PREV”) é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, nos termos do Capítulo III, da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001.

O funcionamento da Entidade foi autorizado em 2 de dezembro de 2008, com a publicação no Diário Oficial da União da Portaria nº 2.636, de 1º de dezembro de 2008, em que a então Secretaria de Previdência Complementar – SPC autorizou a constituição e funcionamento da **EMBRAER PREV – Sociedade de Previdência Complementar**. As atividades da **EMBRAER PREV** como Entidade Fechada de Previdência Complementar iniciaram em 14 de agosto de 2009, com a transferência do Plano de Aposentadoria Complementar – Embraer Prev, CNPB no 1999.0009-19, e do Plano de Aposentadoria Complementar – Neiva Prev, CNPB no 1999.0011- 92, então administrados pela BB Previdência – Fundo de Pensão Banco do Brasil.

A transferência do gerenciamento dos referidos planos de benefícios de caráter previdenciário foi autorizada pela então SPC, por meio da Portaria no 2.969, em 8 de julho de 2009.

A **EMBRAER PREV** tem como objetivo a administração e execução de plano de benefício de caráter previdenciária, voltado aos empregados e seus grupos familiares ou aos que a estes se assemelhem.

Os recursos necessários à consecução dos objetivos da Entidade provêm de contribuições das patrocinadoras e dos participantes, bem como dos rendimentos resultantes da aplicação desses recursos em investimentos, de acordo com normas estabelecidas pelas autoridades competentes e pela Política de Investimento aprovada pela Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo da Entidade.

Importante ressaltar que considerando que a contabilidade, ao se fundamentar em princípios, normas e regras estabelecidos a partir do conhecimento abstrato e do saber empírico e, não, a partir de leis naturais, classifica-se entre as ciências sociais e, até mais especificamente, as aplicadas, sendo que a sua condição científica não pode ser negada, já que é irrelevante a discussão existente em relação a todas as ciências ditas "sociais", sobre se elas são "ciências" no sentido clássico, "disciplinas científicas" ou similares, desta forma,

considerando que a contabilidade visa à compilação mediante uma estrutura conceitual aceita, à guarda de informações e ao fornecimento de subsídios para a tomada de decisões, além daquele objetivo clássico da guarda de informações com respeito a determinadas formalidades, incluindo as formalidades societárias e tributárias de uma maneira geral, resolve a Resolução CFC nº 1.640 de 18 de novembro de 2021 atribuir privativas aos profissionais da contabilidade, sendo assim, o exercício da atividade contábil, considerado na sua plena amplitude e na condição de Ciência Social Aplicada, conforme determina a referida Resolução, constitui prerrogativa exclusiva apenas dos contadores e dos técnicos em contabilidade legalmente habilitados, ressalvadas as atribuições privativas ao exercício da profissão.

2. PLANO DE CONTAS E ESTIMATIVAS CONTÁBEIS ADOTADAS

2.1. PLANO DE CONTAS

O Plano de Contas Contábil da **EMBRAER PREV** consiste no conjunto de contas, previamente estabelecido pela Previc, que norteia os registros contábeis dos fatos e atos inerentes às EFPC, além de embasar e complementar a elaboração das demonstrações contábeis. Formado por codificação alfanumérica, cuja parte numérica (código) é composta por 13 (treze) dígitos, enquanto a parte alfabética (título) destina-se à descrição da conta e deverá estar em conformidade com o Anexo II – Função e Funcionamento da Contas da Resolução Previc nº 23 de 14 de agosto de 2023. Esta codificação não poderá, em hipótese alguma, ser alterada pela Entidade.

2.2. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

2.2.1. REGIME ADOTADO PARA REGISTROS CONTÁBEIS

O regime de competência é o adotado para os registros contábeis, em moeda corrente do país, das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, o que implica no reconhecimento das adições (receitas), deduções (custos e despesas), fluxo dos investimentos, gestão administrativa e assistencial, no período em que efetivamente ocorrem independentemente de seu pagamento ou recebimento.

As exceções ao regime de competência são aplicadas aos planos instituídos, patrocinados na modalidade de contribuição definida e de contribuição variável e autopatrocinados.

A **EMBRAER PREV** adota em sua escrituração contábil e respeita a independência patrimonial, de forma a identificar, separadamente, os planos de benefícios de caráter previdenciário por ela administrados. Sendo as informações segregadas por plano de benefícios de caráter previdenciário relevantes para os usuários da informação.

Os processos, métodos e critérios e as modificações relevantes são evidenciadas em notas explicativas às demonstrações contábeis, com a quantificação dos respectivos efeitos.

2.2.2. ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

A elaboração de demonstrações contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades reguladas pelo CNPC – Conselho Nacional de Previdência Complementar, requer que a Administração use de julgamento na determinação e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem: os ajustes pelos valores de mercado dos ativos classificados em títulos para negociação (inclusive aqueles aplicados por fundos de investimentos), provisões para contingências, provisões para devedores duvidosos e as provisões matemáticas, dentre outros. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a imprecisões inerentes ao processo de sua determinação. Uma diferença entre o desfecho da estimativa contábil e o valor originalmente reconhecido

ou divulgado nas demonstrações contábeis não representa necessariamente uma distorção nas demonstrações contábeis. A administração revisa as estimativas e premissas periodicamente.

2.2.3. PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PGA

Em conformidade com a Resolução CNPC nº 43 de 06 de agosto de 2021 e Resolução Previc nº 23 de 14 de agosto de 2023, os registros das operações administrativas são efetuados no Plano de Gestão Administrativa – PGA, que possui patrimônio compartilhado com os respectivos planos de benefícios de caráter previdenciário.

O Plano de Gestão Administrativa - PGA da **EMBRAER PREV** tem um regulamento próprio em conformidade com Resolução CNPC/MPS nº 62, de 9 de dezembro de 2024 aprovado pelo Conselho Deliberativo da EFPC em 27 de junho de 2025, na 81ª reunião do Conselho Deliberativo, e passou a vigorar a partir de 1º de julho de 2025, e que contém além de outros aspectos, a forma de constituição e de destinação/utilização do Fundo Administrativo registrado no PGA.

O patrimônio do PGA é constituído pelas receitas administrativas (Custeio Previdencial, Custeio dos Investimentos e Receitas Diretas), deduzidas das despesas da gestão administrativa, dos investimentos, constituição/reversão de contingências, reversão de recursos para o plano de benefícios de caráter previdenciário e fluxo dos investimentos, sendo as sobras ou insuficiências alocadas ou revertidas nos respectivos Fundos Administrativos dos planos de benefícios de caráter previdenciário.

Os recursos administrativos identificados no PGA da Entidade serão geridos sob a forma Mista, em que a destinação das diferenças positivas ou negativas entre os recursos procedentes do custeio administrativo e as despesas da gestão administrativa, juntamente com a remuneração dos recursos e a utilização dos Fundos Administrativos dos planos de

benefícios de caráter previdenciário, serão registrados de forma individualizada, sendo que parte será registrada identificando os respectivos planos de benefícios de caráter previdenciário administrados pela **EMBRAER PREV** e, outra, de forma solidária.

3. PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS NOS GRUPOS DE CONTAS

3.1. DISPONÍVEL

O grupo “Disponível” é utilizado para absorver registros contábeis das movimentações financeiras realizadas no caixa/banco, tais como dinheiro em espécie, transações eletrônicas, bloqueios judiciais, bem como valores equivalentes, como cheques em tesouraria ou em trânsito na mão de terceiros, que representem recursos de liquidez imediata.

O saldo do caixa deve estar registrado na **EMBRAER PREV**, em uma ou diversas contas, dependendo das necessidades operacionais, mas seus registros devem ser alocados por plano de benefícios de caráter previdenciário e PGA.

São representados normalmente pelas contas de livre movimentação mantidas em instituições bancárias.

3.2. GESTÃO PREVIDENCIAL

Registra as adições (contribuições e outras adições) e deduções (benefícios, resgates, e outras deduções) pelo regime de competência, exceto as contribuições de autopatrocinados e contribuições extraordinárias que são registradas em regime de caixa. As contribuições dos Participantes e dos Patrocinadores, assim como as folhas de benefícios, resgates e portabilidades, são registrados por perfil de investimentos.

Devem ser divulgadas em notas explicativas as contratações de contribuições em atraso, de serviço passado e de déficit técnico com referência de elementos contratuais mínimos e a previsibilidade – baseada, quando for o caso, em comportamento anterior - de amortização dessas obrigações. As notas explicativas devem apresentar descrição textual com resumo dos contratos, informando, no mínimo, o valor contratado, os juros pactuados ou encargos incidentes, o valor das parcelas, a forma e o prazo de amortização, a quantidade de parcelas, a data de vencimento e os saldos em aberto.

A expectativa de amortização dos contratos com patrocinadores deve ser evidenciada por meio de divulgação de quadro de composição da dívida. Esse quadro deve registrar os valores de cada item que contribua para a evolução do fluxo do saldo contratual e as informações devem ser segregadas por plano de benefícios de caráter previdenciário e por patrocinador.

3.2.1. ADIÇÕES E DEDUÇÕES

As adições previdenciais são operações de natureza previdencial de cada plano de benefícios de caráter previdenciário, representadas pelas contribuições das patrocinadoras, participantes e autopatrocinados, bem como pelas portabilidades.

Os registros das receitas previdenciais, são efetuados mensal e/ou diariamente, seguindo as características do plano anual de custeio constante na Demonstração Atuarial – DA, pelo Regulamento dos planos de benefícios e orçamento anual da **EMBRAER PREV**.

As deduções previdenciais englobam os Benefícios Previdenciários, recursos destinados a Resgate, Portabilidade e Migrações entre planos de benefícios e outras da **EMBRAER PREV** e são operacionalizadas na Gestão Previdencial.

3.3. GESTÃO ADMINISTRATIVA

A gestão administrativa é apurada pelo regime de competência, e opera conforme as determinações contidas no Regulamento do PGA, aprovado pelo Conselho Deliberativo da **EMBRAER PREV**.

3.3.1. RECEITAS E DESPESAS

As receitas administrativas são operações de natureza administrativa de cada plano de benefícios, representadas pelas contribuições dos patrocinadores, participantes e autopatrocinados, bem como pelas receitas diretas do PGA, taxa de empréstimos aos participantes, e custeio de investimentos, para administração da **EMBRAER PREV** em conformidade com o plano de custeio.

Os registros das fontes de custeio administrativo, sejam oriundos das contribuições previdenciais (taxa de carregamento) e da taxa de administração dos investimentos e outras fontes, são efetuados mensalmente, seguindo as características do plano de benefícios de caráter previdenciário anual de custeio constante na Demonstração Atuarial – DA, pelo Regulamento do PGA e orçamento anual da **EMBRAER PREV**.

As despesas administrativas englobam os gastos administrativos do funcionamento da **EMBRAER PREV**. As despesas administrativas específicas serão alocadas exclusiva e diretamente nos planos de benefícios de caráter previdenciário que as originaram, sem nenhuma forma de rateio. As despesas administrativas comuns da Entidade, referentes à administração e gestão dos planos de benefícios de caráter previdenciário, serão distribuídas aos planos de benefícios de caráter previdenciário conforme diretrizes da Diretoria Executiva.

3.3.2.CÁLCULO PIS/COFINS E TAFIC

A contabilidade será responsável pelo cálculo do PIS e COFINS nas alíquotas de 0,65% e 4%, respectivamente, sobre qualquer receita administrativa inerente ao exercício da atividade da empresa ou instituição, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.121, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

Caso a área contábil não tenha apurada a base de cálculo pelo método real, a contabilidade poderá calcular o tributo pela estimativa, baseada na rentabilidade da carteira de investimentos correspondente e os devidos ajustes serão contemplados no mês posterior.

Conforme determina a Resolução Previc nº 23 de 14 de agosto de 2023,, Artigo 289 e 291 as Entidades Fechadas de Previdência Complementar devem recolher nos meses de janeiro, maio e setembro de cada exercício a TAFIC - Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar. O valor da TAFIC é calculado pela contabilidade com base no valor dos recursos garantidores dos meses de setembro, março e junho, respectivamente, do plano de benefícios observando o enquadramento na tabela determinada pela PREVIC.

3.3.3.CRITÉRIOS DE RATEIO

A gestão das despesas da gestão administrativa no que tange a alocação, será realizada por centros de custos de atividades. A metodologia de critério de rateio representa a forma de distribuição, alocação e apropriação de gastos comuns aos planos de benefícios de caráter previdenciário administrados pela **EMBRAER PREV**, proporcionando a visualização do real custo administrativo de cada plano de benefícios de caráter previdenciário .

Os critérios de rateio das despesas da gestão administrativa deverão ser objetivos, uniformes ao longo do tempo e deverão levar em consideração as especificidades e complexidade dos planos de benefícios de caráter previdenciário.

Os critérios de rateio/distribuição das despesas da gestão administrativa comuns estão detalhados em termos qualitativos e quantitativos no planejamento anual orçamentário aprovado pelo Conselho Deliberativo.

3.3.4.FUNDO ADMINISTRATIVO

O fundo administrativo dos planos de benefícios de caráter previdenciário corresponde ao fundo constituído pela diferença apurada entre as fontes de custeio administrativo e as despesas da gestão administrativa, destinado à cobertura dos gastos realizados pela entidade na administração dos seus planos de benefícios de caráter previdenciário, assegurado o registro de sua participação nos planos de benefícios de caráter previdenciário, na forma do regulamento do plano de gestão administrativa - PGA.

Mediante aprovação do Conselho deliberativo, a **EMBRAER PREV** poderá constituir um fundo administrativo denominado “Compartilhado” com o objetivo específico de realizar operações de fomento e inovação, sem o registro de sua participação nos planos de benefícios de caráter previdenciário. Caso os órgãos deliberativos da Entidade resolvam descontinuar o uso do fundo administrativo compartilhado, este deverá ser revertido e seus recursos deverão ser alocados no fundo administrado do plano de benefícios de caráter previdenciário administrado pela Entidade.

De acordo, com a Resolução CNPC nº 43, de 06 de agosto de 2021, Artigo nº 28, o Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios - ARPB da **EMBRAER PREV** deverá manter atualizado o controle dos valores utilizados/destinados do Fundo Administrativo e prestar informações periódicas ao Conselho Fiscal, a quem caberá, além do acompanhamento, registrar em seu relatório semestral de controles internos a conformidade em relação às normas.

3.3.5.INDICADORES DE GESTÃO

A Resolução CNPC/MPS nº 62, de 9 de dezembro de 2024, em seu Artigo 13º e 14º, respectivamente, estabelece que caberá ao Conselho Deliberativo, ou outra instância estatutária competente, fixar os critérios quantitativos e qualitativos das despesas da gestão administrativa, bem como as metas para os indicadores de gestão para avaliação objetiva das despesas da gestão administrativa.

Os indicadores de gestão administrativa devem ser definidos pela Diretoria Executiva e aprovados pelo Conselho Deliberativo da **EMBRAER PREV**, devendo seus critérios constarem no Regulamento do Plano de Gestão Administrativa.

Os critérios quantitativos e qualitativos para avaliação das despesas administrativas devem considerar, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I - os recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrados;
- II - as contribuições e os benefícios concedidos;
- III - a quantidade e a modalidade dos planos de benefícios de caráter previdenciário administrados;
- IV - o número de participantes e assistidos;
- V - a utilização dos fundos administrativos;
- VI - as fontes de custeio administrativo; e
- VII - a forma de gestão dos investimentos.

Os indicadores de gestão para acompanhamento e controle devem evidenciar, no mínimo:

I - a taxa de administração, em relação:

- a) ao total de participantes e assistidos; e
- b) aos recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário;

II - a taxa de carregamento, em relação:

- a) ao total de participantes e assistidos; e
- b) às contribuições dos participantes e assistidos e dos patrocinadores e instituidores

ou aos benefícios dos assistidos;

III - as despesas da gestão administrativa em relação:

- a) ao total de participantes e assistidos;
- b) aos recursos garantidores dos planos de benefícios de caráter previdenciário

administrados;

- c) ao ativo total;
- d) ao fundo administrativo dos planos de benefícios de caráter previdenciário;
- e) às receitas da gestão administrativa; e
- f) ao valor estabelecido para o exercício;

IV - as despesas com pessoal, em relação:

- a) às receitas da gestão administrativa; e
- b) às despesas da gestão administrativa totais;

V - a evolução dos fundos administrativos; e

VI - a observância ao limite anual do fundo administrativo compartilhado.

De acordo com o Artigo 16º, da Resolução CNPC/MPS nº 62, de 9 de dezembro de 2024, cabe ao Conselho Fiscal da **EMBRAER PREV** o acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária e dos indicadores de gestão das despesas administrativas, inclusive, quanto aos limites e critérios quantitativos e qualitativos, bem como, a avaliação das metas estabelecidas para os indicadores de gestão, em consonância com o inciso I do Artigo 19º da Resolução CGPC nº 13, de 2004, registrando o resultado desse acompanhamento no relatório semestral de controle interno. Deverá ainda, manifestar-se sobre o cumprimento da referida Resolução e das instruções expedidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

3.4. INVESTIMENTOS

3.4.1. APLICAÇÕES, RESGATES, VALORIZAÇÃO E CONCESSÃO

O realizável de investimentos corresponde a parcela significativa do ativo do plano de benefícios de caráter previdenciário. Desta maneira, grande parte das notas explicativas da **EMBRAER PREV** deve relacionar-se ao maior detalhamento das informações de investimentos. As informações sobre o realizável dos investimentos são um indicativo quanto à adequação entre a estrutura de investimentos do plano de benefícios de caráter previdenciário e sua necessidade de liquidez e solvência, na qual a **EMBRAER PREV** deve identificar os perfis de investimentos, as rentabilidades das aplicações e as respectivas exposições ao risco.

A evidenciação dos investimentos deve permitir aos usuários aferirem a significância dos diferentes segmentos de aplicação para a posição patrimonial e financeira, bem como para o desempenho dos planos de benefícios de caráter previdenciário.

Ressalta-se que a **EMBRAER PREV** adota na gestão de seus investimentos a segregação real dos ativos por plano de benefícios de caráter previdenciário e do PGA, além de segregação das informações quantitativas por segmento dos investimentos, como também a apresentação e detalhamento da natureza das principais variações das aplicações.

Por fim, deverão constar em notas explicativas, eventuais provisões para perdas, com a devida caracterização da natureza e extensão por segmento de investimentos e por ativo, evidenciando o saldo do exercício anterior.

3.4.2. OPERAÇÃO COM ATIVOS DE RENDA FIXA

As aplicações de Renda Fixa são classificadas em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação. Os títulos na categoria "para negociação" incluem os títulos e

valores mobiliários com o objetivo de poderem ser negociados antes do vencimento, sendo contabilizados pelo valor de mercado.

Os títulos na categoria "mantidos até o vencimento" incluem os títulos e valores mobiliários para os quais haja a intenção e capacidade financeira para mantê-los em carteira até o vencimento, sendo contabilizados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos *pro rata temporis*, incorridos até a data base das demonstrações.

No registro contábil das operações com ativos de renda fixa a **EMBRAER PREV** deve:

I - contabilizar a aquisição de ativos pelo valor efetivamente desembolsado, sendo que o ágio e o deságio evidenciados em documentos auxiliares;

II - reconhecer os custos de transação, como corretagens e outras taxas incidentes sobre os títulos de renda fixa avaliados a valor de mercado, a débito de "Deduções/Variações Negativas"; e

III - apropriar mensalmente os rendimentos ou encargos dessas operações, a crédito ou a débito de "Rendas/Variações Positivas" ou "Deduções/Variações Negativas", respectivamente, em razão do prazo decorrido, admitindo-se a apropriação em períodos inferiores a um mês.

A **EMBRAER PREV** deverá reconhecer ainda, no resultado do período, em contrapartida à "Rendas/Variações Positivas" ou "Deduções/Variações Negativas", respectivamente:

I - a valorização ou a desvalorização dos ativos de renda fixa mensurados a valor justo; e

II - o ganho ou a perda dos ativos de renda fixa classificados como mantidos até o vencimento.

3.4.3. OPERAÇÃO COM ATIVOS DE RENDA VARIÁVEL

As aplicações em Ações são registradas pelos valores de mercado, obtidos pelas cotações de fechamento na data do balanço ou data anterior mais próxima.

No registro contábil das operações com ativos de renda variável a **EMBRAER PREV** deve:

- I - contabilizar as ações pelo custo de aquisição, avaliadas pelo valor de mercado;
- II - reconhecer os custos de transação, como corretagens e outras taxas incidentes, a débito de "Deduções/Variações Negativas";
- III - registrar a diferença apurada entre o valor contábil e o respectivo valor de mercado, em conta analítica do respectivo ativo, tendo como contrapartida "Rendas/Variações Positivas" ou "Deduções/Variações Negativas", admitindo-se a compensação; e
- IV - registrar as vendas de ações no mercado à vista pelo valor líquido, deduzindo-se o valor das taxas e corretagens.

3.4.4. OPERAÇÕES COM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

No registro contábil das operações com cotas de fundos de investimento a **EMBRAER PREV** deve:

- I - contabilizar a aquisição de cotas de fundos de investimentos pelo valor efetivamente desembolsado, incluindo, quando for o caso, taxas e emolumentos; e
- II - registrar a diferença apurada entre o valor contábil e o valor da cota, apurado nas demonstrações contábeis do fundo de investimento, em conta analítica do respectivo ativo, tendo como contrapartida "Rendas/Variações Positivas" ou "Deduções/Variações Negativas", admitindo-se a compensação.

Caso os ativos de fundos de investimento apresentem evidências de perda e o administrador do fundo não realize o teste de redução ao valor recuperável do ativo, cabe à **EMBRAER PREV** realizar esse teste e, se for o caso, reconhecer o valor da perda para redução ao seu valor recuperável, em contrapartida de "Deduções/Variações Negativas".

A aquisição de fundos se dá em número de cotas e a apuração do valor dessas cotas deverá ser feita de acordo com normas específicas definidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

3.4.5. EMPRÉSTIMOS – OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES

Registra as operações de empréstimos concedidos aos Participantes (Ativos e Assistidos), conforme Regulamento de Empréstimos. O saldo deve refletir a posição atualizada da carteira na apuração mensal dos balancetes ou demonstração contábil.

No registro contábil das operações com participantes e assistidos a **EMBRAER PREV** deve:

I - registrar as operações com participantes e assistidos pelo valor do principal, incluindo encargos financeiros, conforme estabelecido no contrato, até a sua liquidação ou a data do efetivo ajuizamento;

II - registrar as taxas de administração de empréstimos e/ou financiamentos imobiliários como "Rendas/Variações Positivas" de investimentos, quando cobradas nas operações com participantes e assistidos;

III - contabilizar em conta analítica no grupo de contas "Operações com Participantes", com o devido provisionamento, as parcelas referentes a empréstimos e financiamentos imobiliários, descontadas mensalmente dos participantes e assistidos pelos patrocinadores e não repassadas à **EMBRAER PREV** nos prazos estabelecidos;

IV - registrar os juros, multas e outros encargos devidos pelos patrocinadores, pelo atraso no repasse, seguindo o mesmo critério de contabilização do valor principal, com o devido provisionamento; e

V - registrar os fundos de cobertura de operações com participantes e assistidos, quando houver.

Os sistemas de controles internos devem conter informações que permitam identificar, individualmente, os tomadores dos empréstimos e financiamentos imobiliários, as características dos contratos negociados e respectivas garantias, inclusive os valores das provisões matemáticas dados em garantia, e os saldos atualizados.

3.4.6. INVESTIMENTOS EM IMÓVEIS

Os Imóveis são registrados pelo custo de aquisição ou construção e atualizados conforme laudos técnicos de avaliação emitidos por empresas especializadas, anualmente, em conformidade com Legislação vigente.

No registro contábil das operações com investimentos em imóveis a **EMBRAER PREV** deve:

I - registrar os imóveis pelo custo de aquisição, incluindo honorários, taxas, emolumentos, tributos e demais encargos incidentes sobre a operação;

II - mensurar os imóveis após o reconhecimento inicial pelo seu valor justo;

III - contabilizar o resultado da mensuração dos imóveis pelo valor justo, positivo ou negativo, de uma única vez, em conta do respectivo ativo, em contrapartida da conta de "Rendas/Variações Positivas" ou "Deduções/Variações Negativas", com base em laudo técnico de avaliação, emitido anualmente;

IV - contabilizar nas alienações a prazo, os encargos respectivos, nas contas de "Deduções/Variações Negativas" e "Rendas/Variações Positivas";

V - registrar os imóveis em construção, conforme o inciso I deste item, acrescidos dos custos da obra e de acordo com suas destinações, após a conclusão da obra e a expedição do respectivo “habite-se”;

VI - registrar os aluguéis dos imóveis de uso próprio pelo valor de mercado, como "Rendas/Variações Positivas" no plano de benefícios e, em contrapartida, como despesas no PGA;

VII – apresentar, no mínimo, três laudos técnicos de avaliação prévios à alienação de imóvel, elaborado de acordo com as normas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e contendo, no mínimo, a identificação do imóvel, informações detalhadas sobre tamanho, localização, tipo (comercial ou residencial), a data-base da avaliação, a identificação da pessoa jurídica ou do profissional legalmente habilitado responsável pela avaliação, e a segregação entre o valor do terreno e das edificações;

VIII - contabilizar os bens duráveis agregados a imóveis em conta analítica, sempre que possível, obedecendo aos mesmos critérios definidos para os investimentos imobiliários; e

IX- contabilizar o valor das benfeitorias realizadas em imóvel de forma agregar ao seu valor de custo.

A avaliação para fins de alienação de imóveis pode ser dispensada caso a última avaliação tenha sido realizada em prazo inferior a cento e oitenta dias, desde que tal procedimento seja devidamente atestado pelo Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ), em função das condições de mercado.

A reavaliação dos imóveis que estejam totalmente provisionados é facultativa, enquanto não seja revertida a provisão, com a devida anuência do AETQ.

A **EMBRAER PREV** deverá realizar a avaliação de imóveis, quando houver evidência de desvalorização, nos termos do inciso VII:

I - reconhecendo o valor da perda apurada, de uma única vez, no mesmo exercício social a que se referir; e

II - contabilizando o resultado negativo apurado, em conta do respectivo ativo, em contrapartida da conta de "Deduções/Variações Negativas".

3.4.7. PROVISÃO PARA CRÉDITOS DE LIQUIDAÇÃO DUVIDOSA – PCLD

A provisão para perdas prováveis na realização dos ativos deverá ser constituída com base no valor vencido e vincendo, conforme o número de dias de atraso, atendendo aos dispostos baixados pelo CNPC ou pela PREVIC.

A **EMBRAER PREV** deve adotar para fins de constituição de provisão para perda os seguintes percentuais sobre os valores dos créditos vencidos e vincendos, aplicando-se o seguinte resultado:

- I - provisão mínima de 1% para atraso entre 31 e 60 dias;
- II - provisão mínima de 5%, para atraso entre 61 e 90 dias;
- III - provisão mínima de 10%, para atraso entre 91 e 120 dias;
- IV - provisão mínima de 25%, para atraso entre 121 e 180 dias;
- V - provisão mínima de 50%, para atraso entre 181 e 240 dias;
- VI - provisão mínima de 75%, para atraso entre 241 e 360 dias; e
- VII - provisão de 100% para atraso superior a 360 dias.

A provisão para perda sobre as contribuições em atraso dos planos de benefícios de caráter previdenciário, em relação ao previsto no plano de custeio anual, deve ser constituída somente sobre o valor das parcelas vencidas.

Será vedado o reconhecimento de receitas de qualquer natureza, no resultado do período, relativas a ativos financeiros que apresentem atraso igual ou superior a noventa dias, no pagamento de parcela de principal ou de encargos. As receitas somente podem ser apropriadas ao resultado quando do seu efetivo recebimento.

Para o registro contábil das provisões para perdas a **EMBRAER PREV** deverá observar que os valores relativos às provisões para perdas devem ser contabilizados, a débito, em conta de resultado, e em conta redutora do respectivo ativo, a crédito. Os valores relativos às provisões para perdas em ativos financeiros devem ser contabilizados em conta de "Dedução/Variação Negativa", a débito, em contrapartida à conta redutora do respectivo grupo de investimentos, a crédito.

Para o registro contábil da baixa e da recuperação de ativos a **EMBRAER PREV** deverá observar que os ativos financeiros devem ser baixados contabilmente nas seguintes condições:

- I - quando a recuperação do seu valor for improvável; ou
- II - quando decorridos trezentos e sessenta dias.

Os ativos financeiros baixados contabilmente devem ser registrados em controles auxiliares até que estejam esgotados todos os meios de cobrança judicial ou extrajudicial, ou por decisão do órgão de governança competente da Entidade, observado o prazo mínimo de cinco anos para a manutenção do referido registro auxiliar.

A **EMBRAER PREV** deverá promover, por meio de sua estrutura interna ou por prestadores de serviço, a cobrança dos créditos vencidos buscando sempre maximizar o valor recuperado. O ganho auferido por ocasião da renegociação de ativo financeiro baixado contabilmente deve ser apropriado ao resultado somente quando do seu efetivo recebimento.

Considera-se renegociação a composição de dívida, a prorrogação, a novação, a emissão de novo ativo financeiro para liquidação parcial ou integral do anterior ou qualquer outro tipo de acordo que implique alteração nos prazos de vencimento ou nas condições de pagamento originalmente pactuadas.

3.5. IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

3.5.1.IMOBILIZADO

São exemplos de ativo imobilizado itens tangíveis ligados à atividade fim da **EMBRAER PREV**, tais como: móveis e utensílios, máquinas e equipamentos, computadores e periféricos, veículos e imóveis de uso próprio adquiridos com recursos administrativos não pertencentes aos planos de benefícios.

A **EMBRAER PREV** deverá adotar no registro contábil do imobilizado, as Normas Brasileiras de Contabilidade, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). E as seguintes regras:

- a) Nas aquisições e alienações a prazo, os encargos devem ser contabilizados, respectivamente, nas contas de despesas e receitas do PGA.
- b) As benfeitorias realizadas devem ser contabilizadas como acréscimo no valor dos respectivos imóveis.
- c) Os gastos decorrentes da manutenção e conservação de bens próprios ou locados de terceiros devem ser contabilizados em conta de despesa do PGA.
- d) A depreciação e a amortização deverão ser calculadas pelo método linear, às taxas anuais de 10% para instalações em geral, móveis e utensílios e, 20% para veículos e equipamentos de informática.

3.5.2.INTANGÍVEL

Intangível é um ativo identificável sem substância física, isto é, sem corpo físico. Os ativos intangíveis são incorpóreos representados por direitos de uso de um bem ou direitos associados a uma organização, tais como: softwares, patentes, marcas registradas, direitos autorais, desenvolvimento de tecnologia dentre outros bens incorpóreos.

Neste sentido, de acordo com as instruções contábeis editadas pela Previc, a **EMBRAER PREV**, no registro contábil do intangível, deve observar as seguintes regras:

- a) Deve observar exclusivamente as normas editadas pelo CFC.
- b) No registro contábil das amortizações, deve observar as seguintes regras: i) a amortização do intangível e do diferido deve ser contabilizada, mensalmente, como redutora, em conta analítica do respectivo ativo, tendo como contrapartida a conta de resultado do PGA; ii) a amortização dos gastos com elaboração e implantação de novos planos de previdência complementar deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de aprovação do plano de benefícios pela Previc; iii) a amortização deve ser calculada pelo método linear; e iv) a amortização do intangível e do diferido independe da existência do resultado do PGA.
- c) Os gastos com implantação, reorganização e desenvolvimento, seguirão os critérios permitidos pela Previc para a amortização dos investimentos realizados, conforme estudo de viabilidade apresentado pela EFPC.

3.6. TRATAMENTO DAS PROVISÕES CONTINGENCIAIS

A estrutura do Exigível Contingencial prevista na planificação das EFPC tem o objetivo de reconhecer contabilmente os valores das provisões associadas às gestões Previdencial, Administrativa e de Investimentos segregadas por plano de benefícios e PGA. O registro deve estar em consonância com as normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

Para a correta explicitação dos riscos envolvidos, reais ou potenciais, a **EMBRAER PREV** registra com a prudência devida as provisões contingenciais relacionadas a ações judiciais, em especial as referentes às questões previdenciais, trabalhistas e tributárias. É necessária a evidenciação das provisões consideradas relevantes, com informações sobre a evolução dos processos judiciais em aberto e dos valores provisionados entre os exercícios.

A assessoria jurídica da **EMBRAER PREV** deve elaborar relatório contemplando todas as ações judiciais da entidade, contendo, no mínimo, as seguintes informações: identificação das partes, descrição da natureza da ação, avaliação da probabilidade de perda (ou êxito) e estimativa do valor. A **EMBRAER PREV** utiliza informações relativas à probabilidade de perda (ou êxito) das ações para classificá-las como provisão ou passivo contingente.

O valor a ser provisionado deve ser calculado com base na melhor estimativa de desembolso, determinada pela administração da **EMBRAER PREV**, devendo ter cuidado para que o passivo não seja subavaliado ou superavaliado em virtude do grau de incerteza que envolve essa estimativa.

As provisões devem ser avaliadas, no mínimo, no encerramento de cada exercício e ajustadas para refletir a melhor estimativa de desembolso, sem prejuízo de reavaliação a qualquer tempo na ocorrência de alterações relevantes nas ações judiciais.

3.7. PASSIVOS CONTINGENTES

As provisões passivas são obrigações presentes e com probabilidade de saída de recursos para liquidar a obrigação. As provisões passivas devem ser reconhecidas quando: a) existir obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de evento passado; b) ser provável a saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar a obrigação, devendo-se observar o princípio do conservadorismo; e c) ser possível estimar o valor da obrigação. A **EMBRAER PREV** deve divulgar a natureza dos passivos contingentes em notas explicativas, quando for provável a entrada ou a saída de recursos.

3.8. ATIVOS CONTINGENTES

O Ativo contingente não deve ser reconhecido nas demonstrações contábeis da **EMBRAER PREV**, uma vez que pode tratar-se de resultado que nunca venha a ser realizado. O

reconhecimento contábil apenas ocorrerá quando a realização do ganho for praticamente certa.

A **EMBRAER PREV** divulgará breve descrição da natureza dos ativos contingentes em notas explicativas, quando for provável a entrada de recursos.

3.9. DEPÓSITOS JUDICIAIS E RECURSAIS

Registram-se os valores relativos aos depósitos judiciais relacionados aos processos judiciais, por meio de “Bloqueio online” ou “Depósito judicial”, devendo o mesmo ser atualizado, podendo a periodicidade da atualização variar de acordo com o tribunal e o índice adotado, que geralmente reflete a variação mensal da moeda. A atualização visa manter o valor do depósito, que é um ativo, compatível com o tempo do processo e a inflação acumulada, sendo o resgate do dinheiro no final do processo.

3.10. PROVISÕES MATEMÁTICAS

Os estudos e métodos atuariais do plano de benefícios de caráter previdenciário são conduzidos por profissionais habilitados (atuários externos), que assinam as respectivas Notas Técnicas Atuariais e são os responsáveis pelos cálculos e estudos atuariais, perante a massa de Participantes, Órgãos Reguladores, Auditores Independentes e a própria **EMBRAER PREV**. Esses mesmos profissionais, com base nos estudos mencionados, determinam o valor das provisões e reservas de cada plano e, anualmente, emitem seus respectivos pareceres atuariais. Todas as obrigações atuariais assumidas em cada um dos planos de benefícios são de responsabilidade de seus patrocinadores.

As provisões matemáticas dos planos de benefício de caráter previdenciário, nas modalidade de benefício definido e contribuição variável são calculadas com base na massa de participantes, de assistidos e de beneficiários dos planos de benefícios de caráter

previdenciário, admitidas hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras, e são realizadas com o objetivo principal de dimensionar os compromissos do plano de benefícios de caráter previdenciário e estabelecer o plano de custeio de forma a manter o equilíbrio e a solvência atuarial, bem como o montante das reservas matemáticas e fundos previdenciais. Essas provisões matemáticas são atualizadas mensalmente conforme apresentação das evoluções pelos atuários responsáveis ou por meio de controles gerenciais de evolução teóricas.

Para os planos de benefícios de caráter previdenciário na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados têm seu valor permanentemente ajustado ao saldo de conta mantido em favor do Participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados e os benefícios pagos, a evolução dos saldos consideram a acumulação de recursos, variação da cota dos planos de benefícios de caráter previdenciário e as deduções destinadas ao pagamento dos referidos benefícios.

3.11. FUNDOS PREVIDENCIAIS

Os fundos previdenciais são constituídos pelos atuários ou compostos pelas parcelas de contribuição dos Patrocinadores que não foram utilizadas no cálculo dos benefícios e por ganhos e perdas atuariais, podendo ser utilizados para reduzir as contribuições futuras dos Patrocinadores, ou para a cobertura de eventuais insuficiências verificadas nos respectivos planos de benefícios de caráter previdenciário, conforme nota técnica atuarial e parecer atuarial.

4. LANÇAMENTOS NÃO PARAMETRIZADOS – MANUAIS

O comportamento do lançamento contábil não parametrizado nas origens das informações é considerado manual na contabilidade, tornando-se um estudo relevante, pelo risco envolvido no processo, uma vez que intervenções manuais nos registros contábeis

aumentam as chances de que algumas das informações contenham erros, além disso, pode haver alguma falha humana em sua execução.

Após a efetivação dos lançamentos automatizados ou manuais, o processo é revisado por outro usuário com nível de experiência igual ou superior ao da pessoa que efetuou os lançamentos.

5. SALVAGUARDA DOS DOCUMENTOS CONTÁBEIS

A devida organização dos documentos fiscais é de fundamental importância para qualquer empresa, ainda mais em um momento em que as sofisticções dos órgãos fiscalizadores têm sido constantemente aperfeiçoadas com o projeto SPED.

A documentação precisa ser guardada, organizada e protegida, evitando problemas como duplicidade, omissão de lançamentos, entre outros.

Assim, para garantir as provas necessárias a respeito dos registros e livros de sua contabilidade, a **EMBRAER PREV** manterá arquivo dos documentos fisicamente, além de contar com a tecnologia e usar a digitalização, pois é uma maneira bastante eficiente para consultas e manutenção dos documentos e informações, que suportam os registros contábeis da entidade.

6. ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis Consolidadas e por plano de benefícios de caráter previdenciário representam, na essência, a soma dos registros contábeis, os quais são apurados com base nos respectivos movimentos ocorridos. Cada registro contábil provém de processos e controles estabelecidos pela administração da **EMBRAER PREV**, sendo necessário, apresentar os resultados dos respectivos movimentos contábeis anuais das EFPC para os

Órgãos Reguladores, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretores, Patrocinadores e Participantes.

As Demonstrações Contábeis Anuais iniciam-se pela elaboração do Cronograma de Fechamento Anual, estabelecido pela administração da **EMBRAER PREV**, e nele devem constar:

- Início e fases dos trabalhos de auditoria independente.
- Planejamento das reavaliações atuarias dos planos de benefícios.
- Apuração dos patrimônios financeiros/contábeis.
- Disponibilização de bases de fechamento aos atuários responsáveis.
- Cronograma de recebimento das Demonstrações Atuarias.
- Contabilização das informações das Demonstrações Atuarias.
- Elaboração das demonstrações contábeis.
- Disponibilização das demonstrações contábeis aos auditores independentes.
- Recebimento da minuta do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis do Exercício.
- Recebimento da minuta do RCCI – Relatório Circunstanciado de Controles Internos.
- Reuniões da Diretoria e dos Conselhos para apresentação das demonstrações.
- Submissão das demonstrações contábeis ao STA da PREVIC.

Fica estabelecido que as demonstrações contábeis por plano de benefícios de caráter previdenciário e consolidadas serão elaboradas em sistema informatizado com base nos balancetes extraídos do sistema, referentes a dezembro de cada exercício, atentando-se para as conexões de informações entre os demonstrativos, realizando os ajustes necessários de arredondamentos decorrentes de referências cruzadas e conexões das informações e demonstrativos. As respectivas validações e conferências são feitas por relatórios suportes. Os demonstrativos finalizados são disponibilizados para aprovação dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e analisados pelos auditores independentes.

As notas explicativas integram as demonstrações contábeis e são de responsabilidade da administração da **EMBRAER PREV**. Devem apresentar informações sobre os bens, direitos e obrigações que compõem o patrimônio das Entidades, de maneira ordenada e clara, para que sejam bem compreendidas nos seus aspectos relevantes pelos seus diversos públicos estratégicos, em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade ITG/CFC nº 2001 de 15 de dezembro de 2022 e a Resolução Previc nº 21, de 21 de março de 2023.

A **EMBRAER PREV** deve elaborar os seguintes documentos:

I - Balancetes mensais do plano de benefícios de caráter previdenciário, Balancetes do plano de gestão administrativa, Balancetes do Consolidado e as informações extracontábeis;

II - Balanço Patrimonial Consolidado, comparativo com o exercício anterior;

III - Demonstração da Mutações do Patrimônio Social - DMPS, de forma consolidada, comparativa com exercício anterior;

IV - Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA, de forma consolidada, comparativa com o exercício anterior;

V - Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA, por plano, comparativo com o exercício anterior (facultativa);

VI - Demonstração do Ativo Líquido - DAL, por plano de benefícios previdencial, comparativa com o exercício anterior;

VII - Demonstração da Mutações do Ativo Líquido - DMAL, por plano de benefícios previdencial, comparativa com o exercício anterior;

VIII - Demonstração das Provisões Técnicas do Plano de Benefícios - DPT, por plano de benefícios previdencial, comparativa com o exercício anterior;

IX - Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis consolidadas;

X - Parecer do Conselho Fiscal com opinião sobre as Demonstrações Contábeis;

XI - Manifestação do Conselho Deliberativo relativa à aprovação das Demonstrações Contábeis;

XII - Relatórios de Auditor Independente, descritos a seguir:

- a) relatório do auditor independente sobre as demonstrações contábeis;
- b) relatório circunstanciado sobre controles internos; e
- c) relatório para propósito específico, exigido das EFPC classificadas pela Previc como – S1.

7. AUDITORIA INDEPENDENTE

A **EMBRAER PREV** deve contratar auditor independente para produzir, anualmente, os seguintes relatórios:

I - relatório sobre as demonstrações contábeis, em conformidade com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

II - relatório circunstanciado sobre as deficiências de controles internos, identificadas as respectivas recomendações em consonância com a Norma Brasileira de Contabilidade para Trabalhos de Auditoria - Comunicação de Deficiências de Controle Interno; e

III - relatório para propósito específico, no qual deve ser avaliada a adequação dos controles internos aos riscos suportados, bem como a governança da Entidade exigido para as EFPC classificadas pela Previc no segmento S1.

8. CÁLCULO DA COTA DO PLANO DE BENEFÍCIOS DE CARÁTER PREVIDENCIÁRIO

Por se tratar de matéria técnica não prevista em lei ou outras normas correlatas, a cotização de valores nos planos de previdência de caráter previdenciário é baseada em critérios e em documentos específicos de cada Entidade.

No âmbito da **EMBRAER PREV**, deve ser aprovada “Metodologia para Cálculo da Cota” ou outro normativo, cujos principais critérios para cálculo deverão prever, no mínimo:

- O método de cotização mensal, cujo valor da cota é calculado através do patrimônio contábil.
- Periodicidade considerada para a apuração do valor da cota é mensal tendo como referência o último dia do mês. Utiliza-se o balancete contábil, incluindo outras informações necessárias, como a movimentação das contribuições, dos pagamentos de benefícios e resgates, portabilidades, pagamento de despesas administrativas e o retorno dos investimentos para identificação dos valores pré e pós-rentabilidade.
- Cota contábil utilizada na apuração considera o patrimônio previdenciário líquido contábil do início do mês, a movimentação pré-rentabilidade, os rendimentos líquidos dos investimentos do mês e as movimentações pós-rentabilidade, totalizando o patrimônio líquido.
- Rentabilidade líquida do patrimônio previdenciário do plano de benefícios é calculada com base nas receitas das aplicações financeiras, descontadas as despesas administrativas da gestão de investimentos do plano de benefícios de caráter previdenciário.
- Alocações dos investimentos por perfil x Política de Investimento.
- Comparativo da rentabilidade da carteira de investimentos x rentabilidade da cota previdencial (consolidada).

9. OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

A contabilidade fica responsável pela elaboração, conferência e transmissão das seguintes obrigações acessórias:

- Sped – Escrituração Fiscal Digital Contribuições PIS e Cofins – EFD-Contribuições, com periodicidade mensal.
- Sped – Escrituração Contábil Digital – ECD, com periodicidade anual.
- Sped – Escrituração Contábil Fiscal – ECF, com periodicidade anual.
- Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais – DCTF WEB

- Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-Reinf, com periodicidade mensal.
- E-Social, com periodicidade mensal.
- E-Financeira, com periodicidade semestral.
- Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração Esporádico – PerDcomp, para o qual não há periodicidade, sendo realizado quando necessário.
- Balancetes (Consolidado, por Planos, PGA e Extracontábil), com periodicidade mensal.
- Demonstrações Contábeis – DC, com periodicidade anual.
- Relatório dos Auditores Independentes sobre as DCs, com periodicidade anual.
- Relatório Circunstanciado de Controles Internos – RCCI, com periodicidade anual.
- Manifestação do Conselho Deliberativo – MCD, com periodicidade anual.
- Parecer do Conselho Fiscal - PCF, com periodicidade anual.

10. GESTÃO DE RISCOS

A **EMBRAER PREV** é administradora de planos de benefícios de caráter previdenciário e está exposta a diversos riscos que fazem parte do negócio, que precisam ser identificados por exposição dentro de prévia definição dos níveis considerados aceitáveis e serem avaliados quanto à sua probabilidade de incidência.

Em linha com o Artigo 12º da Resolução CGPC nº 13/2004, todos os riscos que possam comprometer a realização dos objetivos da **EMBRAER PREV** devem ser continuamente identificados, avaliados, controlados e monitorados com a adoção de uma metodologia de gestão aderente à Supervisão Baseada em Riscos em relação à **EMBRAER PREV** e aos planos de benefícios administrados por ela.

A **EMBRAER PREV** mantém uma estrutura apropriada de gerenciamento de riscos, com processos que visam identificar, avaliar e apresentar medidas com vistas a mitigá-los, dentre os quais se destacam: risco de crédito, risco de mercado, risco de liquidez, risco operacional,

risco de governança, risco atuarial, risco de contraparte, risco de tecnologia da informação (TI, risco legal, entre outros).

Na contabilidade, utilizamos alguns mecanismos para a mitigação de risco de contabilizações equivocadas:

- Descritivo de procedimentos para os processos realizados;
- Lista de controle dos processos realizados pela área;
- Os processos possuem identificação de “feito” e “conferido” com nome do usuário e data. O conferente deve ter o mesmo nível ou experiência acima do colaborador que realizou o trabalho;
- Havendo a necessidade de o gestor responsável efetuar algum processo operacional contábil, a conferência será realizada por outro colaborador/gestor que possua conhecimento no processo ou acima do nível hierárquico.

11. GOVERNANÇA CORPORATIVA - INFORMAÇÃO CONTÁBIL

A adoção de práticas de governança estabelecida no Artigo 1º da Resolução CGPC 13/2004 está diretamente ligada à informação contábil através de uma prestação de contas de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, e com a transparência que permita a transmissão de todas as informações que são de interesse das partes interessadas, além daquelas que já são obrigatórias pela legislação vigente.

Sem alterar as exigências legais, é importante ter o objetivo de tratar dos requisitos básicos de elaboração e evidenciação a serem observados na divulgação das Demonstrações Contábeis, considerando que para a informação contábil ser útil, ela precisa ser relevante, fidedigna, comparável, verificável, tempestiva e compreensível a que se propõe.

12. APROVAÇÃO

A presente Política Contábil foi elaborada e aprovada pela Diretoria Executiva, sendo apresentada para ciência do Conselho Fiscal e aprovação do Conselho Deliberativo da **EMBRAER PREV**, conforme Ata de nº 70, de 21 de setembro de 2022, em atendimento inicial à Instrução Normativa Previc nº 31, de 20 de agosto de 2020 e alterações promovidas pela Instrução Normativa nº 44, de 23 de novembro de 2021 e demais dispositivos pertinentes.

Em maio de 2023, a Política Contábil passou por atualização por conta da revogação da Instrução Normativa Previc nº 31, de 20 de agosto de 2020 pela Resolução Previc nº 21 de 21 de março de 2023, conforme Ata nº 73 de 30 de junho de 2023.

Em setembro de 2025, a Política Contábil passou por atualização em função da revogação da Resolução Previc nº 21 de 21 de março de 2023, pela Resolução Previc nº 23 de 14 de agosto de 2023, conforme Ata de Reunião do Conselho Deliberativo nº 82 de 26 de setembro de 2025.